



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2514/2018

Data da disponibilização: Terça-feira, 10 de Julho de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DGOV

PORTARIA TRT 18ª GP/DGOV Nº 2084/2018

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DGOV Nº 2084/2018

Institui a Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª REGIÃO.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos; CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do artigo 93, da Seção I, do Capítulo III(Do Poder Judiciário), do Título IV(Da Organização dos Poderes) da Constituição da República, que reza que "os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório";

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 6º, bem como nos artigos 11 e 12(caput e parágrafo único) do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que versam sobre a delegação de competência na administração pública federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 a 17 do Capítulo VI(Da Competência) da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª REGIÃO;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª REGIÃO;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 145/2016, que institui a Política de Gestão de Continuidade de Negócios no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 7 do Relatório de Auditoria de Avaliação de Controles Internos nº 7/2014, objeto do PA Nº 1557/2014, no sentido de que seja formalizada e implantada política de delegação de atribuições no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no Levantamento de Governança Pública ciclos 2017 e 2018, do Tribunal de Contas da União – TCU, que contempla os mecanismos de delegação de competências e segregação de funções críticas;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída a Política de Delegação de Competências e Segregação de Funções Críticas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Competência: Conjunto das atribuições conferidas aos ocupantes de um cargo, emprego ou função pública;

II – Delegação de Competências: Ato de conceder poderes e/ou atribuições a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando conveniente e se não houver impedimento legal;

III - Delegação da Autoridade de Compra: Delegação para autorização de todos os tipos de contratações(custeio e investimento), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

IV – Segregação de Funções: Repartição de funções entre os agentes públicos, cuidando para que um mesmo indivíduo não exerça funções incompatíveis entre si, de modo a reduzir o risco de erro ou fraude;

V – Funções Críticas: Conjunto de atividades que são essenciais para a sobrevivência da organização e manutenção de suas operações. São aquelas funções cuja interrupção, parada ou falha afetará de forma significativa o alcance dos objetivos organizacionais;

VI – Matriz RACI(Responsible, Accountable, Consulted, Informed): Matriz para atribuição de responsabilidades em processos com diferentes papéis e atividades;

Seção II

Da Delegação de Competências

Art. 3º A competência é irrenunciável e é exercida pelos órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª REGIÃO, constantes do seu Regimento Interno, bem como pelas unidades integrantes da sua estrutura administrativa, constantes do Regulamento Geral de Secretaria e do Manual de Organização Administrativa.

Art. 4º As competências do Tribunal Pleno, órgão máximo de deliberação administrativa, do Presidente, do Vice-Presidente, do Corregedor, dos Desembargadores, das Turmas, das Varas do Trabalho, dos Postos Avançados, dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT e da Assessoria de Apoio Administrativo da Presidência constam do Regimento Interno do Tribunal ou de Resoluções Administrativas próprias.

Art. 5º As competências das unidades integrantes da Presidência, bem como das unidades vinculadas à Presidência e à Vice-presidência constam do Regulamento Geral de Secretaria e do Manual de Organização Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 6º Os órgãos e unidades administrativas e seus titulares poderão, se não houver impedimento, delegar parte de sua competência, quando for conveniente, em prol da gestão pública voltada aos resultados, da celeridade dos procedimentos administrativos e da eficiência na prestação dos serviços públicos ofertados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 7º Não podem ser objeto de delegação:

I – a edição de atos de caráter normativo;

II – a decisão de recursos administrativos;

III – as matérias de competência exclusiva de determinado órgão ou unidade administrativa.

Art. 8º Das decisões administrativas prolatadas pelas unidades integrantes e vinculadas à Presidência, no exercício de competência delegada, caberá a interposição de recurso administrativo ao Presidente.

Art. 9º As unidades integrantes e vinculadas à Presidência podem, quando autorizado no ato de delegação, subdelegar parte de suas atribuições, de modo a otimizar os serviços administrativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único. Das decisões administrativas prolatadas pelas unidades integrantes e vinculadas à Presidência, no exercício de competência subdelegada, caberá a interposição de recurso administrativo à autoridade subdelegante.

Art. 10. Os atos de delegação e subdelegação especificarão as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado ou subdelegado, a duração e os objetivos da delegação ou subdelegação.

Art. 11. Os atos de delegação e subdelegação são revogáveis a qualquer tempo pela autoridade delegante ou subdelegante.

Art. 12. Os atos praticados por delegação e subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editados pelo delegado ou subdelegado.

Seção III

Da Segregação de Funções Críticas

Art. 13. A segregação de funções é princípio básico do sistema de controle interno da Administração Pública Federal, consistente na separação de funções de aprovação ou autorização, execução, controle e contabilização das operações de logística, patrimônio, licitações, contratos e demais atividades consideradas críticas.

Art. 14. As competências delegadas somente serão subdelegadas em casos excepcionais, sendo necessária a segregação de funções entre as unidades e servidores hierarquicamente subordinados, envolvidos nos processos considerados críticos.

Art. 15. Considera-se ausência de segregação de funções críticas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, além de outras situações decorrentes de atividades críticas identificadas:

I – permitir, no mesmo processo licitatório, ao mesmo servidor, a elaboração de projeto básico ou termo de referência e atuação como pregoeiro;

II – permitir à equipe de procedimentos licitatórios realizar trabalho de comissão de recebimento de materiais ou de serviços;

III – nomear, para a fiscalização e acompanhamento dos contratos, servidores que tenham vínculo com a área de orçamento e finanças;

IV – designar, para ateste de realização de despesa, servidor responsável por efetuar o pagamento;

V - permitir que a comissão de inventário seja composta por membros responsáveis pelos bens a serem inventariados;

VI - permitir que servidores responsáveis por comissões de licitações sejam também responsáveis pela área de material e logística;

VII – designar o mesmo servidor para atuar, concomitantemente, nas áreas financeira e contábil do Tribunal;

VIII – permitir que os servidores incumbidos das solicitações para aquisição de materiais e serviços sejam os responsáveis pela contratação e aprovação das despesas;

IX – permitir que servidores lotados na Secretaria de Controle Interno participem de qualquer fase dos processos considerados críticos relacionados no caput do artigo 13.

X – incumbir à área de orçamento e finanças a responsabilidade pela elaboração do Relatório de Gestão, bem como por atestar a conformidade de Registros de Gestão;

XI – atribuir à autoridade recorrida a emissão de parecer sobre o mérito da decisão impugnada no recurso.

Parágrafo único. Poderá ser instituído grupo de trabalho multidisciplinar para identificar situações em que seja necessária a segregação de funções críticas, recomendando-se, para tanto, a utilização da Matriz RACI.

Art. 16. A segregação de funções críticas deve manter alinhamento com a Política de Gestão da Continuidade de Negócios, instituída pela Resolução Administrativa nº 145/2016.

Art. 17. As unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª REGIÃO são corresponsáveis pela implementação e manutenção da segregação de funções críticas;

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 18. Compete ao Presidente definir diretrizes para a instituição do modelo de gestão das contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com base na política de delegação de competências e segregação de funções críticas objeto desta Portaria.

Art. 19. É admitida a avocação de competências, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 9 de julho de 2018

[assinado eletronicamente]

PAULO PIMENTA

Desembargador Vice-Presidente

no exercício da Presidência

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2081/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14048/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 18 a 20/07/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para a servidora ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES, Chefe do Núcleo de Relações Institucionais que participará do IV Curso de Cerimonial e Protocolo da Justiça do Trabalho, na sede do TST em Brasília, conforme PA 12553/2018..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 9 de julho de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2082/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14073/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 08 a 09/08/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para a servidora Maria José de Lourdes, Diretora da Secretaria de Gestão Estratégica deste Tribunal, para participar da 2ª Reunião de Análise da Estratégia da Justiça do Trabalho - RAE-JT, a realizar-se nos dias 8 e 9 de agosto de 2018, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme PA 13434/2018..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 9 de julho de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2088/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14071/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora MARIA JOSÉ DE LOURDES de Goiânia-GO a Brasília-DF, nos dias 8 e 9/8/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: REUNIÃO - Participar da 2ª Reunião de Análise da Estratégia da Justiça do Trabalho - RAE-JT, a realizar-se nos dias 8 e 9/8/2018, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme P. A. nº 13434/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de julho de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Aviso/Comunicado

Comunicado de Gabarito

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS

VARAS DO TRABALHO DE MINEIROS E RIO VERDE - DIREITO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos às vagas de estágio do curso de direito das Varas do Trabalho de Mineiros e Rio Verde.

1	C	11	D	21	A
2	C	12	A	22	C
3	B	13	A	23	D

4	B	14	C	24	B
5	C	15	A	25	D
6	A	16	B	26	B
7	D	17	C	27	C
8	D	18	A	28	A
9	D	19	D	29	C
10	A	20	B	30	A

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 9 de julho de 2018.

Goiânia, 09 de julho de 2018.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

Despacho
Despacho_CSE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários torna público o resultado final do processo seletivo visando à formação de cadastro de reserva para estágio do curso de engenharia elétrica, conforme Edital Nº 06/2018.

Seleção Pública Estagiários Goiânia - Engenharia Elétrica/2018

Classificação	Nome	Inscrição
1	HEITOR DE SOUSA NAVES	110012
2	LUCIANO NONATO SILVA SOUSA	110053
3	AGUIVONE MORETTI FOGIA	110069
4	FREDERICO MARGUES DA COSTA	110020
5	MATHEUS VICENTE DE PAULA	110082
6	VITOR NASCIMENTO RESENDE	110026
7	BRUNO GUILHERME ROCHA	110097
8	VITOR SILVA LINO	110036
9	CLEIBER NICHIDA	110092
10	GUSTAVO BATISTA DE CASTRO MATOS	110098
11	INGREDY GABRIELA GOMES CARMO	110059
12	ANA GABRIELA MACHADO DE JESUS	110040
13	MATHEUS DE ARAÚJO FERREIRA TAVARES	110077
14	MATHEUS SILVA NUNES RIBEIRO	110019
15	ANA CAROLINA ARAUJO FERREIRA	110003
16	RAFAEL ALVES VIANA	110025
17	LUCAS SOUZA DE ANDRADE	110057
18	MATHEUS TOLENTINO ROCHA BRANDÃO	110100
19	EDUARDO CÉSAR FREITAS DA SILVA FILHO	110091
20	JEOVANNA CRISTINY SOUZA MORAES	110030
21	SÁVIO GABRIEL SOUZA	110035
22	ANA REBECA CARVALHO RIBEIRO	110074
23	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS	110095
24	LUIZ FERNANDO AMORIM DE CARVALHO	110011

25	HELEN CRISTINA DOS ANJOS	110008
26	IZADORA TEIXEIRA COSTA	110022
27	JOSÉ NETO DE CASTRO SOARES	110041
28	LUCAS RODRIGUES RIBEIRO	110093
29	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	110070
30	LUCAS DE SOUSA NOBRE	110058
31	FLÁVIO SOUSA ESPINDULA	110050
32	VICTOR RODRIGUES MONTEIRO	110039
33	WILLIAN FERREIRA MIRANDA	110038
34	CAIO LUIS SOUZA DOMINGOS	110083
35	GUSTAVO HENRIQUE EVANGELISTA	110068
36	JOÃO VICTOR FONSECA E SILVA ESSELIN	110099
37	WEBERTY FERREIRA NUNES	110085
38	GABRIELA RODRIGUES PARREIRA	110002

Goiânia, 9 de julho de 2018.

Goiânia, 9 de julho de 2018.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2087/2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 14008/2018,

CONSIDERANDO a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

CONSIDERANDO o paragrafo único do art. 11 da Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 2202/2017; e

CONSIDERANDO a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora CHRISTIE SHELLEY ALTINO MEDRADO, código s203469, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos para a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 10 de julho de 2018.

Art. 2º Designar a servidora CHRISTIE SHELLEY ALTINO MEDRADO, código s203469, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora MAYRA MARTINS SALES, código s011381, a partir de 10 de julho de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de julho de 2018.

[assinado eletronicamente]

BRUNO BARBOSA DIB

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - Substituto

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA

1

Portaria

1

Portaria GP/DGOV	1
DIRETORIA GERAL	2
Portaria	2
Portaria DG	2
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	3
Aviso/Comunicado	3
Comunicado de Gabarito	3
Despacho	4
Despacho_CSE	4
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5
Portaria	5
Portaria SGPE	5